



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020, QUE FAZEM, ENTRE SI, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E A TELEBRAS - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A.**

**Processo nº 12804.100956/2019-52**

**Contrato Administrativo nº 09/2020**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, o Sr. **FRANCISCO MACENA DA SILVA**, matrícula SIAPE: 3321161, nomeado pelo Decreto s/nº, de 11/01/2023, publicado no DOU de 01/01/2023, Seção 2, Edição Extra "A", consoante subdelegação do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023 e pelo Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade, Sr. **ROGÉRIO XAVIER ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1052112, nomeado pela Portaria nº 1.372, publicada no DOU de 30/01/2023, Seção 2, e consoante o estabelecido no § 2º do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, doravante denominado doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEBRAS - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04, sediado(a) no SIG Quadra 04, Lotes 075, 083, 125 e 175 - Bloco A, Edifício Capital Financial Center - CEP: 70610-440, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**, inscrito no CPF: sob o nº XXX.338.904-XX e pelo seu Diretor Comercial, Sr. **MARCOS BAFUTTO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.748.031-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 12804.100956/2019-52 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 09/2020 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/06/2023 a 28/06/2024 ou até nova contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **RENEGOCIAR** o valor do item 1 do contrato, conforme proposta comercial em anexo (SEI 34727304).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.985.606,74 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil seiscentos e seis reais e setenta e quatro centavos)** perfazendo o valor anual de **R\$ 23.827.280,87 (vinte e três milhões, oitocentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Valor (R\$)
1	Serviços de telecomunicações (Planilha de Itens)	22.900.604,55

2	Instalações e Mudanças de Endereço (Planilha de Serviços Complementares)	188.768,00
3	Centro de Monitoração no Cliente - CMC (Planilha de Serviços Complementares)	737.908,32
<b>TOTAL</b>		<b>23.827.280,87</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 400045

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 204774

Elemento de Despesa: 33.91.40.13 / 33.90.40.11

Plano Interno: S5T22EMPPUB

Nota de Empenho: 2023NE000058

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem.

Documento assinado eletronicamente  
**FRANCISCO MACENA DA SILVA**  
Representante do CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente  
**ROGÉRIO XAVIER ROCHA**  
Representante do CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente  
**FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**  
Representante legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente

**MARCOS BAFUTTO**

Representante legal da CONTRATADA

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual  
Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 27/06/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Xavier Rocha, Diretor(a)**, em 27/06/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Bafutto, Usuário Externo**, em 28/06/2023, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35169871** e o código CRC **BA74948E**.

Referência: Processo nº 12804.100956/2019-52.

SEI nº 35169871



Documento assinado digitalmente  
FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO  
Data: 28/06/2023 23:16:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

V J TELLES	14152.027920/2023-41	AI	22.494.535-1
V J TELLES	14152.027922/2023-30	AI	22.494.537-8
V J TELLES	14152.027923/2023-84	AI	22.494.538-6
V J TELLES	14152.027925/2023-73	AI	22.494.540-8
V J TELLES	14185.003922/2023-67	ND	20.263.679-8
VINICOLA VILENA LTDA.	14152.038433/2023-11	AI	22.505.048-0
VINICOLA VILENA LTDA.	14185.005510/2023-61	ND	20.265.664-1

Em 29 de junho de 2023

CHRISTIAN CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Chefe

**EDITAL DE DECISÃO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2 FGTS/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL**

Por se encontrarem em lugar incerto ou não sabido, ficam os responsáveis pelas empresas abaixo relacionadas intimados a comparecerem, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste edital, na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS - SRTb/RS, sito Av. Mauá, 1013, Sala 203 - Centro Histórico, Porto Alegre/RS CEP: 90010-110, a fim de comprovarem o pagamento dos débitos oriundos de Notificações de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social - NDFCs/NFGCs/NRFCs e seus Termos de Retificação, emitidas por infração à Lei nº 8.036/90 e/ou Lei Complementar 110/01.

O não comparecimento dos interessados implicará no envio do(s) processo(s) à Caixa Econômica Federal para inscrição na Dívida Ativa da União e Cobrança Judicial.

No mesmo prazo caberá a interposição de recurso para a instância administrativa superior, a ser protocolado no local acima mencionado. Não serão conhecidos recursos que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e representação), nos termos do parágrafo único do art. 41 da Portaria MTP 667/2021.

Razão Social	CNPJ/CPF	Processo
ESPOLIO DE ROGERIO DIENSTEMANN DE MORAIS	213.320.530-68	46272.004327/2019-70
FABIO MARZOL DE MELLO	07.582.392/0001-93	46278.000268/2019-19
MADEIREIRA WENZEL LTDA	03.527.909/0001-90	14185.012419/2020-50

Em 29 de junho de 2023

CHRISTIAN CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Chefe da Seção de Multas e Recursos

**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE****COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 400045**

Número do Contrato: 9/2020.

Nº Processo: 12804.100956/2019-52.

Dispensa. Nº 13/2020. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS. Contratado: 00.336.701/0001-04 - TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato administrativo nº 09/2020 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/06/2023 a 28/06/2024 ou até nova contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 57, ii, da lei n.º 8.666, de 1993, e renegociar o valor do item 1 do contrato.. Vigência: 29/06/2023 a 28/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 23.827.280,87. Data de Assinatura: 28/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/06/2023).

**SECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO E FOMENTO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA****EXTRATO ADESÃO**

Adesão ao Sine. Processo SEI 19980.136739/2023-95. Ente Parceiro: Estado de Santa Catarina. Objeto: Formalizar a adesão do Ente Parceiro ao Sistema Nacional de Emprego - Sine para gestão, financiamento e execução de suas ações e serviços, conforme Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e Resolução CODEFAT nº 921, de 18 de novembro de 2021. Vigência: prazo indeterminado a partir da data da validação da adesão. Data da Validação: 28/6/2023. Responsável pela validação: MAGNO ROGERIO CARVALHO LAVIGNE, Secretário de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE ALAGOAS****SETOR DE MULTAS E RECURSOS****EDITAL DE CIÊNCIA DE NDFC Nº 18**

FGTS/Contribuição Social

A Chefe da Seção de Multas e Recursos - SRTb/AL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, resolve com fulcro no disposto no artigo 20, inciso III, da Portaria/MTP 667 de 08 de novembro de 2021, notificar as empresas a seguir relacionadas, a comprovar o recolhimento do débito ou apresentar DEFESA, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, à SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM AL - SRTb/AL, sito Rua do Livramento, 148, Salas 608/610 - Edifício Walmap - Centro, Maceió/AL CEP: 57020-030, referente às Notificações de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social (NDFCs) e seus Termos de Retificação lavradas por infração à Lei nº 8.036/90 e/ou Lei Complementar 110/01.

É facultada a remessa da defesa via postal em porte registrado, postada até o último dia do prazo. Não serão conhecidas defesas que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e representação), nos termos do art. 27 da Portaria/MTP 667/2021.

Razão Social	CNPJ/CPF	Notificação	Processo
XAVIER E MIRANDA EDUCACAO BASICA LTDA	18.211.515.0001-04	201.870.789	14185.000236/2021-72

Em 28 de junho de 2023

MARILENE ALVES SANTOS

Chefe

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS****EDITAL DE DECISÃO RF9YNW**

A Seção de Multas e Recursos da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.151, de 30 de outubro de 2017, e tendo em vista a tentativa frustrada de cientificação via postal, vem NOTIFICAR os empregadores abaixo relacionados da decisão que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração e/ou o débito constante da Notificação de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social - NDFC, respectivos. No caso dos Autos de Infração, deverá ser providenciada a quitação da multa relacionada, imposta por infração à legislação trabalhista, a qual será reduzida em 50%, conforme previsto no Art. 636, §6º do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), desde que recolhida no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do Art. 20, III, da Portaria MTP nº 667, de 08 de Novembro de 2021. A multa deve ser paga na rede bancária, através de DARF, que

pode ser emitido pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://eprocessos.trabalho.gov.br/>, na aba "Pagamento", opção "Emitir DARF". No mesmo prazo, os débitos constantes da Notificação de Débito do FGTS deverão ser recolhidos, por meio de procedimento específico, junto à Caixa Econômica Federal. A falta de recolhimento da multa e/ou do débito apurado na Notificação de Débito do FGTS, ou seu recolhimento incorreto, poderá implicar no encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, para inscrição no CADIN/Dívida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial. Alternativamente, e no mesmo decêndio legal, caberá a interposição de Recurso Voluntário, para a Coordenação-Geral de Recursos - CGR, em Brasília/DF, a ser protocolizado por meio do endereço eletrônico acima citado, na aba "Protocolar", opção "Recurso". Não serão conhecidos recursos que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e representação), nos termos do Art. 41 da Portaria MTP nº 667, de 08 de Novembro de 2021. O "Código de Acesso" exigido para visualização do processo, bem como para a prática eletrônica dos atos processuais, poderá ser obtido junto à respectiva Unidade de Multas e Recursos, responsável pela tramitação do feito, cujo contato encontra-se disponível na Seção "Canais de Atendimento" do site já citado, ou por meio do endereço <https://eprocessos.trabalho.gov.br/Atendimento>.

EMPREGADOR	PROCESSO		DOCUMENTO	VALOR(R\$)
ADEMAR MIGUEL DE SOUZA LTDA	14185.005272/2023-94	ND	20.265.376-5	66.121,68
CABRAL E MAIA LTDA	14152.203619/2022-69	AI	22.458.661-1	4.082,52
CABRAL E MAIA LTDA	14152.203620/2022-93	AI	22.458.662-9	4.082,52
CABRAL E MAIA LTDA	14152.203621/2022-38	AI	22.458.663-7	4.082,52
CABRAL E MAIA LTDA	14152.203622/2022-82	AI	22.458.664-5	4.082,52
CABRAL E MAIA LTDA	14152.203623/2022-27	AI	22.458.665-3	4.082,52
CABRAL E MAIA LTDA	14152.203624/2022-71	AI	22.458.666-1	4.082,52
EXOTENG ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	14185.004368/2023-35	ND	20.264.238-1	196.212,63
IMAGEM ESTAMPARIA E CONFECÇÕES LTDA	14185.004914/2023-38	ND	20.264.934-2	71.170,38
INNOVARE TELECOM LTDA	14185.003761/2023-10	ND	20.263.490-6	182.979,04
M E M LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA	14152.027566/2023-54	AI	22.494.181-0	3.669,00
M E M LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA	14152.027575/2023-45	AI	22.494.190-9	1.801,66
M E M LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA	14152.027580/2023-58	AI	22.494.195-0	146,76
M E M LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA	14152.027587/2023-70	AI	22.494.202-6	1.174,08
M E M LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA	14152.027596/2023-61	AI	22.494.211-5	2.924,32
M E M LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA	14185.003875/2023-51	ND	20.263.621-6	57.488,12
M.M.M - MODA DE ALTA QUALIDADE LTDA	14185.005166/2023-19	ND	20.265.246-7	142.406,53
RED CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	14185.003335/2023-78	ND	20.263.032-3	118.736,81
RELAMPAGO PRESTADORA DE SERVICOS DE MANUTENCAO LTD	14185.005658/2023-04	ND	20.265.838-4	31.951,73
SAUL CONSTRUTORA LTDA	14152.143815/2022-77	AI	22.398.872-3	1.551,35
SOARES & NERES LTDA	14152.018536/2023-57	AI	22.485.151-9	1.388,05
SOARES & NERES LTDA	14152.034169/2023-39	AI	22.500.784-3	2.434,11
SOARES & NERES LTDA	14152.034170/2023-63	AI	22.500.785-1	172,68
SOARES & NERES LTDA	14152.034173/2023-05	AI	22.500.788-6	4.081,60
TRESS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	14152.037043/2023-16	AI	22.503.658-4	1.714,65
TRESS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	14152.037044/2023-61	AI	22.503.659-2	7.070,70
TRESS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	14152.037045/2023-13	AI	22.503.660-6	2.538,20
TRESS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	14152.037046/2023-50	AI	22.503.661-4	30,36
TRESS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	14152.037047/2023-02	AI	22.503.662-2	1.977,90
TRESS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	14185.005281/2023-85	ND	20.265.386-2	69.825,52

Em 29 de junho de 2023

MARCELA PIRES LOYOLA

Chefe

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO AUTO DE INFRAÇÃO**

A Chefe do Setor de Multas e Recursos - SEMUR/SRTB-MT, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.151, de 30 de outubro de 2017, e tendo em vista a tentativa frustrada de cientificação via postal, vem NOTIFICAR ao empregador abaixo relacionado que não foi conhecido recurso interposto à decisão de procedência do auto de infração relacionado ao processo abaixo indicado, por não ter sido atendido pressuposto formal de admissibilidade nos termos do art. 41, parágrafo único da Portaria MTP 667/2021 e, tendo-se exaurida a instância administrativa, deverá efetuar o pagamento das multas impostas por infração à legislação trabalhista no valor mencionado, acrescido de consectários legais. A multa deverá ser paga por meio de DARF, que pode ser emitido através do site <https://eprocessos.trabalho.gov.br/ProcessoFisico/EmitirDARF> e no prazo de 6 dias após o pagamento, apresentar cópia da guia DARF e respectivo comprovante de recolhimento ao Setor de Multas e Recursos da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/MT, situada na Rua São Joaquim, 345, Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP 78.020-904 a fim de sejam juntados ao processo para arquivamento, podendo no mesmo prazo, encaminhar os documentos comprobatórios da quitação ao endereço eletrônico [semur.mt@economia.gov.br](mailto:semur.mt@economia.gov.br). A falta de comprovação do recolhimento da multa implicará no encaminhamento dos autos para inscrição no CADIN/Dívida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial.

